

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO****CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****SECRETARIA EXECUTIVA****RETIFICAÇÃO**

Na [Súmula referente à Reunião Ordinária de dezembro de 2016](#), publicada no Diário Oficial da União em 13/2/2017, Seção 1, pp. 15-21, no Parecer CNE/CES 854/2016, p. 19, onde se lê: "Voto do Relator: Voto pela manutenção da proposta formativa apresentada pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, de forma que os egressos em CST, do campus de Cabo de Santo Agostinho, possam ser diplomados nesse nível de educação superior, como também a possibilidade de continuidade, inclusive pelos estudantes matriculados e egresso em CST, nos respectivos cursos de engenharias", leia-se: "Voto do Relator: Voto pela manutenção da proposta formativa apresentada pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, de forma que os egressos em CST, do campus de Cabo de Santo Agostinho, possam ser diplomados nesse nível de educação superior, como também a possibilidade de continuidade nos respectivos cursos de engenharias".

(Publicação no DOU n.º 149, de 03.08.2018, Seção 1, página 23)